

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, de 11 de maio de 2026.

“Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 015, de 10 de novembro de 2011, para disciplinar o período de recreio escolar na jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Sabará.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova:

Art. 1º) A Lei Complementar nº 015, de 10 de novembro de 2011 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 25-A) O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Sabará, deverá assegurar que o período de recreio escolar, no âmbito da educação básica, seja destinado ao usufruto do docente para atividades de caráter exclusivamente pessoal, tais como alimentação, atendimento a necessidades fisiológicas, descanso ou outras de natureza privada.

Art. 25-B) Excepcionalmente, quando o professor permanecer à disposição da instituição de ensino, por solicitação da Administração Escolar, durante o período de recreio, o respectivo tempo será considerado como de efetivo exercício, devendo ser remunerado na forma da legislação vigente ou compensado por meio de banco de horas, a critério da Administração Pública.

§ 1º. A permanência do professor durante o período de recreio não poderá ser exigida de forma habitual, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração Escolar.

§ 2º. O período em que o professor permanecer à disposição durante o recreio deverá ser obrigatoriamente registrado no controle de frequência funcional, conforme modelo de registro de ponto constante do anexo desta Lei Complementar.



Art. 25-C) Fica autorizada a Administração Escolar a pactuar, mediante acordo individual, a adoção de banco de horas com o professor que, mediante solicitação da chefia imediata e anuência expressa, permanecer à disposição da instituição de ensino durante o período de recreio escolar, para o desempenho de atividades ou cumprimento de determinações administrativas.

Art. 2º) As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, inclusive com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observada a legislação pertinente.

Art. 3º) O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber.

Art. 4º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 11 de maio de 2026.


André Luiz Soares

Vereador Presidente

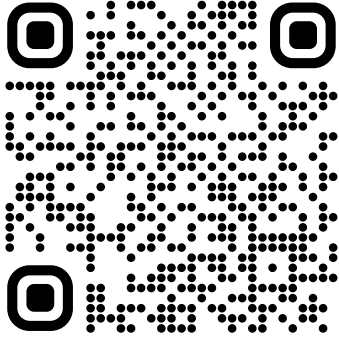


Maiára Alves Pereira

Vereadora secretária



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/c510934124ab8eea9a9de2c130f1f10b25e8ced8f838259ac>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

i Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

76411ffe9542aa8eeaf753c8f01
7a106175a9504dec2151e2a9feaf1974dfeec
Hash SHA256 do original

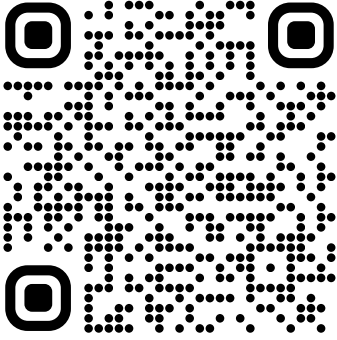
Assinaturas presentes no documento

André Luiz Soares
Signatário

Trilha de auditoria

11/05/2026 18:12	André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) criou o documento	Hash SHA256 do arquivo: 76411ffe9542aa8eeaf753c8f017a106175a9504dec2151e2a9feaf1974dfeec
11/05/2026 18:12	André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) visualizou o documento	Endereço de IP: 179.106.104.17 Porta: 51750
11/05/2026 18:12	André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) assinou o documento	Endereço de IP: 179.106.104.17 Navegador: Chrome/147.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 51750 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/508621d04868558928bec8f37000cfa38a145d7439694d115>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

8f6f479a6c92aad13db049c7ec7
389b79e54dd8c46e40f098e6f2e
2d4221315b Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Maiára Alves Pereira
012.210.206-17
Signatário

Trilha de auditoria

12/05/2026 09:26	Maiára Alves Pereira (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: 8f6f479a6c92aad13db049c7ec7389b79e54dd8c46e40f098e6f2e2d4221315b
12/05/2026 09:26	Maiára Alves Pereira (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) visualizou o documento
	Endereço de IP: 152.255.102.24 Porta: 43265
12/05/2026 09:26	Maiára Alves Pereira (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) assinou o documento
	Endereço de IP: 152.255.102.24 Navegador: Firefox/150.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 43265 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko rv:150.0 Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572